



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

**TERMO ADITIVO Nº 88/2024 QUE VISA
PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
93/2023. (1º Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. **GABRIEL GODOI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 864.101.480-20 e CI.RG nº 2116663663 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 1560, Bairro São José, CEP 89.361-232, neste Município, e, de outro lado o Sr. **ADEMIR JOAQUIM RODRIGUES**, residente à Rua do Príncipe, nº 1364, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89.360-656, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.592.799-53 e CI.RG nº 1779163-0 SESP/PR, aqui denominado **CONTRATADO/CREDENCIADO**, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar o **CREENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência**, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 141/2022**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 93/2023, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 93/2023, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 15/06/2024, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 93/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 93/2023**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 14 de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
GABRIEL GODOI DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADO
ADEMIR JOAQUIM RODRIGUES

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
LÚCIANO WESTHEUSER
COORDENADOR DO MERCADO DA MARIA
DECRETO 6474/2024
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME: **Jean Wiguél Grasel**
CNPF/MF: **Agente Administrativo**
Mat.11660066

NOME:
CNPF/MF:

Luiz Gustavo Borges Mandt
Agente Administrativo
Matrícula 723428